LEI Nº 1664
DE 1° DE JULHO DE 2013

"Cria o Dia do Motociclista a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho e dá outras providências."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Nona Sessão Ordinária, realizada em 12 de junho de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos da Estância Balneária de Praia Grande o 'Dia do Motociclista', a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo 1º - Na semana em que recair o Dia do Motociclista, o Município poderá sediar eventos, estabelecer programas e instituir ações visando incentivar os passeios públicos com motocicletas, bem como orientar campanhas educativas de trânsito e políticas de prevenção de acidentes, bem como poderá firmar convênios com clubes, ligas e federações que tenham seu objeto social voltado à prática do motociclismo responsável.

Parágrafo 2º - Na semana em que recair esta data, poderá o Executivo Municipal promover Semana de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Trânsito, Polícia Militar e Rodoviária.

Parágrafo 3º - Na semana em que recair esta data, poderá também o Executivo Municipal promover campanhas de conscientização, políticas de prevenção, realizar parcerias ou convênios com clubes, ligas e federações, promovendo debates e educação dos cidadãos, visando o trânsito responsável de motocicletas.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 1° de julho de 2013, ano quadragésimo sétimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 1° de julho de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bain. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 1º julho / 2013

Luis Rogério Peres
RF 27.939

Proc n° 15942/13

Prefeitura Estância Balneária Praia Grande SEAD